



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 030 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

**“Declara situação de emergência das estradas rurais no Município de Piracema-MG e dispõe sobre a suspensão temporária do Transporte de Alunos”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial quanto ao disposto nos artigos 65 e 66, inciso VI.

**CONSIDERANDO** que se fazem sentir, de maneira perene e irremediável os efeitos deletérios da situação de caos administrativo decorrente do excesso chuvas em todo o Estado de Minas Gerais, que atingem índices de precipitação somente verificados no século passado.

**CONSIDERANDO** que as estradas rurais relacionadas a seguir encontram-se intransitáveis e a continuidade das chuvas não tem permitido que a administração municipal promova a recuperação das mesmas:

1. Estrada/Rota: Joaquim Rodrigues/Morro Verde;
2. Estrada/Rota: Perobas/Taquaral;
3. Estrada/Rota: Mundeus / Bexiga / Manga Larga / Fundão;
4. Estrada/Rota: Morro Grande/Bom Retiro/Tapera;
5. Estrada/Rota: Correias / Aguada / Costas / Tatu / Pintos;
6. Estrada/Rota: Sobrado/Gurita;
7. Estrada/Rota: Lajes/Mosquito/Sossego;
8. Estrada/Rota: Barro Preto;
9. Estrada/Rota: Quilombo;

**CONSIDERANDO** que o acesso dos alunos às Escolas Municipais a seguir relacionadas não pode ser realizado em decorrência de as estradas de acesso estarem intransitáveis:

1. Povoado Costas - Escola Dr. José Alves de Andrade;
2. Povoado Joaquim Rodrigues - Escola Deiró Alves Belo;
3. Povoado Bom Retiro - Escola Geraldo Ferreira Chagas;
4. Zona Urbana - Escola Eni Resende Costa Lara
5. Zona Urbana - Creche Professora Lúcia Emília de Andrade Lara

**CONSIDERANDO** afinal, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelo respeito e deferência aos princípios constitucionais basilares da administração pública, bem como pela gestão ótima e responsável do transporte de alunos da Rede Municipal, em apreço ao ideal da eficiência administrativa.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência do Transporte de Alunos no âmbito desse Município de Piracema com a determinação de suspensão do mesmo pelo período compreendido entre os dias 04 a 20 de março de 2020, no intuito de não colocar em risco as vidas das crianças que utilizam o transporte público.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Piracema MG comunicar a suspensão de que trata esse Decreto à Secretaria de Estado da Educação e de promover as adequações demandadas para que as aulas não realizadas no período de suspensão sejam repostas dentro desse ano letivo de 2020.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 030 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

**Art. 3º** Assim que ocorrer a cessação das chuvas, a administração municipal adotará, com a maior celeridade, as medidas necessárias para a recuperação das estradas, de modo a restabelecer o Transporte de Alunos e, conseqüentemente, o retorno às aulas. **§1º** Ocorrendo a recuperação das estradas em período inferior ao determinado no art. 1º desse Decreto, o Transporte de Alunos será prontamente restabelecido. **§2º** O restabelecimento do Transporte de Alunos poderá ocorrer na medida em que cada estrada seja recuperada. **§3º** O prazo de que trata o art. 1º desse Decreto poderá ser prorrogado, na hipótese de impossibilidade de recuperação das estradas em decorrência da permanência das chuvas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Piracema/MG, 03 de março de 2020.

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 03/03/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 52

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 26/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Tomar sem efeito a PORTARIA 26/2020 que nomeou a candidata **MARIANA CHRISTINA SANTOS ASSIS, inscrita no CPF nº 088.462.246-04, portadora do RG MG-6.727.103**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Enfermeira, para a qual foi classificada em 1º lugar, em razão do não comparecimento no prazo estipulado no Edital do Concurso para efeitos de posse.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 03 de março de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 03/03/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 53/2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROMOVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

**Considerando** as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE**:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 03 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 030 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

---

**Art. 1º** - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **BRUNA GRAZIELLA ANDRADE MELO**, inscrita no CPF nº **067.626.366-67**, portadora do RG **MG-15.216.283**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Enfermeiro, para a qual foi classificada em 2º lugar.

**Art. 2º** - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

**Art. 3º** - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

**Art. 4º** - Será tomado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema, 03 de março de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal.

*Publicado em 03/03/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança